



FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO – USP

EDITAL ATAc/FORP 017/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, no período de 16 a 30 de julho de 2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público visando a obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, com base nos programas das disciplinas de Biossegurança, Dentística, Endodontia e Oclusão / Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto (Resolução 3461, de 07-10-88), no Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução 3745, de 19-10-90), no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução 6589, de 18-7-2013) e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital (em CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive);

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e cópia);

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

IV - título de eleitor (original e cópia);

V - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia);

VI - documento de identidade (original e cópia);

VII - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em formato digital (em CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III, IV e VI, por ocasião de seu contrato inicial, ou por solicitação do DRH/USP, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

**PODER
Executivo**
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 128 • Número 109 • São Paulo, sexta-feira, 15 de junho de 2018 www.imprensaoficial.com.br

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso I acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FORP, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

§ 7º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública da arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina: peso 2.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:



Diário Oficial

**PODER
Executivo
SEÇÃO I**

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 128 • Número 109 • São Paulo, sexta-feira, 15 de junho de 2018 www.imprensaoficial.com.br

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

O procedimento de realização da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, constará de elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina, de acordo com o artigo 174 do Regimento Geral da USP:

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II - a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

O programa que servirá de base para o concurso é:

BIOSSEGURANÇA

1. Biossegurança na área da saúde – conceitos e aplicações.

2. Riscologia / Doenças de risco ocupacional na odontologia.

3. Fontes e rotas da contaminação cruzada na odontologia.

4. Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na odontologia: Barreira.

5. Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na odontologia: Esterilização.

6. Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na odontologia: Desinfecção.

7. Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na odontologia: Antissepsia e Conservante.

8. Higiene das mãos como medida de biossegurança na área da saúde.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

**PODER
Executivo**
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 128 • Número 109 • São Paulo, sexta-feira, 15 de junho de 2018 www.imprensaoficial.com.br

9. Biofilme linha d'água: o paradigma da contaminação da água de equipamentos odontológicos.
10. A microbiologia como ferramenta para promoção de biossegurança na odontologia.

DENTÍSTICA

1. Exame, Diagnóstico e plano de tratamento em Dentística;
2. Isolamento do campo operatório;
3. Progressão da lesão de cárie e remoção do tecido cariado;
4. Proteção do complexo dentino-pulpar;
5. Preparo e restaurações oclusais em resina composta;
6. Preparos e restaurações proximais em dentes posteriores;
7. Preparos e restaurações em dentes anteriores com resina composta;
8. Preparos e restaurações das lesões cervicais;
9. Selante oclusal;
10. Critérios para substituição das restaurações.

ENDODONTIA

1. Introdução ao estudo da endodontia;
2. Configuração interna dental e cirúrgica de acesso nos grupos dentais;
3. Princípios básicos que regem o tratamento do canal radicular;
4. Instrumental endodôntico manual e rotatório;
5. Preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares (instrumentação convencional e mecanizada);
6. Materiais obturadores dos canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol e resina epóxi;
7. Técnicas de obturação dos canais radiculares: clássica e biológica;
8. Substâncias auxiliares utilizadas no preparo dos canais radiculares.

OCLUSÃO / DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL

1. Sistema Mastigatório (Estomatognático);
2. Relacionamento Maxilomandibular;
3. Posições e Movimentos Mandibulares;
4. Articuladores e Arcos Faciais;
5. Ajuste Oclusal;
6. Disfunções Temporomandibulares Musculares;
7. Disfunções Temporomandibulares Articulares;
8. Bruxismo;
9. Placas Interoclusais;
10. Terapias de apoio ao tratamento das disfunções temporomandibulares.

Demais informações poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.